

PORTARIA N.º 1.120, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria por Idade a servidora
Senhora **CÉLIA REGINA BALBO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os Arts. 25, e 31, §1º, da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; c/c Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e Art. 40, §1º, III, "b", e Art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo Art. 1º da Lei 10.887/2004, c/c Arts. 18 e 33 da Lei nº 80, de 18/06/2010, e os benefícios do Art. 178, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Olímpia; Lei Complementar nº 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014 c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

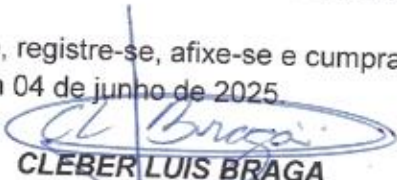
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Senhora **CÉLIA REGINA BALBO**, portadora do RG n.º 19.581.368-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 089.173.638-73, servidora efetivo no cargo de "Técnico em Laboratório", referência 14, com proventos calculados equivalentes a média, limitada a remuneração do cargo efetivo, por tratar-se de aposentadoria por idade os proventos serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 103/2023, a partir de 10/06/2025, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da LC nº 80/2010 e Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10/06/2025.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 04 de junho de 2025.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente